Resolução nº : 5886/2001
Protocolo nº : 114024/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
Interessado : PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 18.124,35 (dezoito mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Votaram nos termos acima os Conselheiros: QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, o Relator HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA